

PARECER AO RECURSO ADMINISTRATIVO - ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

Candidato: Firmo Lopes da Silva Júnior

Processo Seletivo: Mestrado em Direito Processual – PPGDir/UFES

Etapa: Análise do Projeto de Pesquisa

1. Relatório

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo candidato Firmo Lopes da Silva Júnior contra a nota atribuída ao seu projeto de pesquisa na etapa de Análise do Projeto (Item 1 do edital), originalmente fixada em **6,5 (seis vírgula cinco) pontos**, distribuídos em cinco critérios, cada qual com pontuação máxima de 2,0 pontos.

O recorrente sustenta, em síntese, que: (a) o projeto apresenta elevada pertinência em relação à linha de pesquisa indicada; (b) o tema seria relevante, atual e claramente delimitado; (c) haveria nítida afinidade com a área de atuação do orientador pretendido; (d) a linguagem, embora com eventuais problemas de estilo, não justificaria redução acentuada da nota; e (e) a consistência e a viabilidade do projeto estariam devidamente demonstradas, de modo a recomendar pontuação mais elevada.

Passa-se à reanálise motivada dos critérios de avaliação.

2. Fundamentação

Critério 1 – Pertinência à linha de pesquisa indicada (0 a 2 pontos)

Mantém-se o entendimento de que o projeto apresenta **boa pertinência** à área de concentração “Justiça, Processo e Constituição” e à linha de pesquisa relativa aos sistemas de justiça e à tutela de direitos, ao abordar a atuação do sistema de justiça criminal, o devido processo legal de pessoas estrangeiras e o direito a intérprete no processo penal.

Entretanto, considera-se ainda que há espaço para um aprofundamento maior na articulação entre o caso concreto escolhido, o estudo das nulidades e o **desenho institucional** do sistema de justiça como um todo, razão pela qual não se atribui a pontuação máxima.

Nota mantida: 1,7

Critério 2 – Tema proposto (0 a 2 pontos)

O tema permanece avaliado como **relevante, atual e adequadamente delimitado**, envolvendo a situação de estrangeiros no processo penal, o direito a intérprete e a análise de precedente específico do STJ, com diálogo com instrumentos internacionais de direitos humanos.

A reanálise confirma que o problema de pesquisa parte de uma hipótese já bastante definida, o que, para fins de avaliação acadêmica em nível de mestrado, recomenda certa cautela na atribuição da nota máxima, pois reduz a abertura investigativa e a possibilidade de resultados não confirmatórios. Ainda assim, trata-se de um tema sólido e bem escolhido.

Nota mantida: 1,5

Critério 3 – Áreas de interesse e afinidade com as pesquisas realizadas pelo orientador pretendido (0 a 2 pontos)

Na avaliação inicial, reconheceu-se a afinidade geral entre o projeto e a atuação acadêmica do orientador pretendido, notadamente em processo penal, constitucionalização do processo e direito comparado, mas se apontou que a justificativa poderia ter sido mais concreta, com referências diretas a projetos, grupos ou obras específicas.

Após exame do recurso, entende-se que o candidato demonstrou, ainda que de forma sucinta, **convergência temática real** com a linha de pesquisa e com a atuação acadêmica do orientador, fundamentando a escolha em elementos que não são meramente genéricos. Considera-se, assim, que a afinidade merece reconhecimento um pouco mais elevado, ainda que não a pontuação máxima, que se reserva para casos em que haja demonstração mais detalhada de inserção em projetos e linhas de pesquisa já consolidadas.

Nota revista: de 1,3 para 1,5

Critério 4 – Elaboração, linguagem e conteúdo (0 a 2 pontos)

Na avaliação original, foram identificados problemas de redação (períodos excessivamente longos, repetições, pequenos deslizes de norma culta), o que justificou uma nota abaixo da metade da pontuação máxima. Contudo, também se reconheceu que o texto é **coerente, organizado e plenamente compreensível**, com fio condutor claro e estrutura compatível com um projeto de mestrado.

À luz dos argumentos lançados no recurso – especialmente no que toca à proporcionalidade entre os defeitos de linguagem e o desconto aplicado – entende-se que, embora subsistam pontos que demandam melhora de estilo e revisão gramatical, o padrão global de elaboração não é tão deficitário a ponto de justificar pontuação inferior à metade da nota.

Dessa forma, acolhe-se parcialmente a insurgência, **majorando a nota** deste critério para refletir, de modo mais equilibrado, a combinação entre coerência de conteúdo e necessidade de refinamento formal.

Nota revista: de 0,9 para 1,2

Critério 5 – Consistência e viabilidade do projeto proposto (0 a 2 pontos)

A reavaliação mantém o entendimento de que o projeto é **viável** no prazo do curso, com objetivos compatíveis com o nível de mestrado, metodologia adequada (pesquisa bibliográfica e documental, estudo de caso, abordagem qualitativa) e cronograma geral coerente.

Por outro lado, permanecem válidas as observações de que a dimensão comparada do trabalho ainda carece de **maior operacionalização** (definição mais clara de países e critérios comparativos), e de que o cronograma, embora razoável, poderia detalhar melhor as etapas de pesquisa e análise. Esses aspectos justificam nota intermediária, sem prejuízo do reconhecimento da viabilidade global do estudo.

Nota mantida: 1,1

3. Nova pontuação e conclusão

Após a reanálise motivada do projeto, em atenção ao recurso apresentado, as notas por critério ficam assim estabelecidas:

1. Pertinência à linha de pesquisa indicada – **1,7 / 2,0**
2. Tema proposto – **1,5 / 2,0**
3. Áreas de interesse e afinidade com as pesquisas do orientador pretendido – **1,5 / 2,0**
4. Elaboração, linguagem e conteúdo – **1,2 / 2,0**
5. Consistência e viabilidade do projeto proposto – **1,1 / 2,0**

Total: **1,7 + 1,5 + 1,5 + 1,2 + 1,1 = 7,0 (sete vírgula zero) pontos.**

Diante do exposto, **acolhe-se parcialmente o recurso**, com ajuste das notas nos critérios 3 e 4, passando a pontuação final do projeto de **6,5** para **7,0** pontos, mantidos os demais fundamentos da avaliação original.

Em 25.11.2025

Prof. Ricardo Gueiros Bernardes Dias



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
RICARDO GUEIROS BERNARDES DIAS - SIAPE 1311255
Departamento de Direito - DD/CCJE
Em 24/11/2025 às 22:58

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1245571?tipoArquivo=O>